SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009055-21.2014.8.26.0566/02

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Requerente: ERICA LOPES BALADOR JERÔNIMO

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTO o presente** incidente, com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

O mandado de levantamento já foi expedido (fls.55)

bastando apenas ser retirado em cartório pela procuradora.

Sem custas.

Intimem-se as partes.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 29 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA